



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de bloquetes sextavados, meio-fios de concreto e areia média.

2. JUSTIFICATIVA

A abertura do procedimento licitatório na modalidade “Pregão Presencial” para registros de preços, do tipo “Menor preço por item” visando a aquisição dos materiais descritos no item acima para fins de subsidiar a execução de obras públicas no município, principalmente em se tratando da manutenção dos calçamentos das vias degradadas existentes tanto na área urbana quanto na área rural do município.

Tendo em vista a preocupação da administração com a conservação e melhorias das vias de tráfego urbanas e rurais do município, que possuem uma enorme extensão, a aquisição dos itens objeto do presente termo de referência é indispensável.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os materiais objetos do presente termo de referência, citados no item 1 Objeto, nas cotações de preços e na planilha de valores de referência, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Estiva num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4. VALOR ESTIMADO

Para obter a avaliação dos custos a Secretaria Municipal de Obras consultou empresas fornecedoras dos itens do mercado, o sistema Anallise+ Preços, além da atualização dos valores contratados anteriormente, conforme comprovam os documentos que se encontram anexos ao processo.

Após análise dos preços e tratamento dos dados (vide planilha anexa), foram definidos os valores de referência da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento é o que se encontra definido e destacado na planilha apresentada. A quantidade a ser licitada também se encontra definida na documentação anexa.



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO 25CM, ESPESSURA DE 8CM, FCK 35MPA	50.000	und	R\$ 3,40
2	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A(12X16,7X35)CM, COMPRIMENTO 80CM	1.000	und	R\$ 21,12
3	AREIA TIPO MÉDIA	1.000	m ³	R\$ 123,05

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor obriga-se, além do item já discriminado no objeto da contratação, a:

5.1.1. **Efetuar a entrega do material, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta;**

5.1.2. **A contratada promoverá o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto, que poderá ser rejeitado pela Contratante, caso o mesmo não atenda os requisitos mínimos de qualidade;**

5.1.3. Caberá à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;

5.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.1.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem, defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, sem qualquer ônus a Contratante;

5.1.7. A presença da fiscalização da Contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da Contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas;

5.1.8. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

- 6.1.1. Caberá à contratante a fiscalização e o recebimento do objeto;
- 6.1.2. Caberá à contratante rejeitar o objeto, caso o mesmo apresente deficiências e/ou irregularidades;
- 6.1.3. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais, objetos do presente termo de referência, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Estiva num prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e, de tudo, dará ciência à Administração Municipal.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de método inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou anomalias observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária que deverá sofrer suplementações decorrendo das necessidades:



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- ✚ 02 03 15 452 0024 1.043 4490 30 – Ficha 92
- ✚ 02 03 15 452 0024 1.043 4490 51 – Ficha 94
- ✚ 02 03 26 782 0031 1.051 4490 30 – Ficha 122
- ✚ 02 03 26 782 0031 1.051 4490 51 – Ficha 124
- ✚ 02 03 26 782 0031 1.149 4490 30 – Ficha 125

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuem-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.1 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste contrato.

10.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do CONTRATADO no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.1.3 O valor da multa prevista no inciso II será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.2. O prazo para pagamento das multas será de cinco (05) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

10.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura de Estiva.

10.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

10.6. As penalidades acima estipuladas só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual.
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis a Prefeitura de Estiva.

Estiva, 01 de dezembro de 2021.

Monique Angélica Lisboa
Secretária Municipal de Obras
CREA 199.456/D-MG
Matrícula 1414